



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0039361/2023-88

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0039361/2023-88	NAR Uberlândia
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Thiago Henrique Rezende de Lima		CPF/CNPJ: 043.908.666-30
Endereço: Avenida Landscape, nº 418		Bairro: Jardim Sul
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.411-694
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Thiago Henrique Rezende de Lima		CPF/CNPJ: 043.908.666-30
Endereço: Avenida Landscape, nº 418		Bairro: Jardim Sul
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.411-694
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazendas Saudade, Barreiro e Palmeira - Gleba C		Área Total (ha): 3,10		
Registro nº: 110.260		Município/UF: Uberlândia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-6E97.E9C6.6DFA.41D0.B773.740E.0F6F.85C8				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0256	Hectares	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Rampa de acesso a água	0,0256	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,0256	Outros - APP antropizada		0,0256
Total:	0,0256		Total:	0,0256
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Ignácio Jorge Nasser - MASP 1.198.192-5				
Data da Vistoria: 08/12/2023				

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/12/2023

Validade: 28/12/2026

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	182.160	7.904.000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,0256 ha de área de preservação permanente degradada com o plantio de 19 mudas de espécies nativas, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada nos termos do Decreto 47.749/2019 e IS Semad 4/16. Coordenadas de referência 814.111 / 7.904.077 (UTM, Sirgas 2000, 22K)

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos. Primeiro relatório deve ser apresentado 6 meses após o plantio

12. OBSERVAÇÃO

Autorização de intervenção ambiental corretiva referente ao auto de infração nº 316186/2023

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 28/12/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **79648817** e o código CRC **5546A9DF**.

